



CONCORRÊNCIA [●] N° [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE 4 (QUATRO) RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES E A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 5 (CINCO) RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS PLANEJADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Documen	Dispositivo,	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
Anexo III do Edital Memorial Descritivo	2.1.2 Parâmetros Urbanísticos	<p>O documento indica assoreamentos dos reservatórios de leituras de levantamento de campo, considerados para fins de modelagem do projeto.</p> <p>Considerando que os índices históricos indicam a necessidade de desassoreamento na ordem de 6% ao ano, pergunta-se: qual é o período ao qual o assoreamento adotado se refere? Quais são os critérios dos volumes e custos de desassoreamento dos reservatórios para composição do OPEX do projeto de referência?</p>	<p>Os níveis de assoreamento dos Reservatórios apresentados no Anexo III do Edital - Memorial Descritivo foram obtidos a partir de visita técnica aos Reservatórios realizada por agente autorizado no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Reservatórios Pluviais (Piscinões), Edital de Chamamento Público nº06/20108/SMDP.</p> <p>Para composição das estimativas financeiras apresentadas no Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência, foram consideradas as obrigações definidas no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, incluindo a limpeza periódica dos reservatórios.</p> <p>As estimativas de custos foram obtidas com base em dados históricos e no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Reservatórios Pluviais (Piscinões), Edital de Chamamento Público nº06/20108/SMDP.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>

Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	4. Modelo de custos e despesas	Solicitamos esclarecimentos das premissas utilizadas no Plano de Negócios apresentado para os seguintes critérios da destinação dos resíduos de desassoreamento: classificação dos resíduos, locais de destinação, distância média de transporte (DMT) e custos de disposição final adotados no OPEX.	<p>Para composição das estimativas financeiras apresentadas no Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência foram consideradas premissas de gestão adequada dos resíduos de desassoreamento nos mesmos parâmetros exigidos da Concessionária no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, notadamente, a remoção manual e mecanizada dos resíduos e detritos oriundos do interior e das margens dos reservatórios e os serviços de carregamento, transporte e destinação final adequados para os resíduos removidos.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>
anexo contrato III	13.1.5 O Plano de Administração, Operação, Manutenção, Vigilância e Limpeza deve conter uma Estratégia de Gestão de Riscos, especificando medidas preventivas e corretivas em caso da ocorrência de eventos que possam causar impacto negativo no funcionamento dos RESERVATÓRIOS.	O PMSB sustenta que os dejetos do reservatório precisam controle sobre sua destinação final após o tratamento. Está prevista a contenção da poluição difusa, evitando seu descarte em córregos e rios? PMSB, pg 54, Estes sistemas devem abranger as funções de transporte, detenção, para amortecimento das vazões das cheias, tratamento e disposição final das águas	A gestão adequada dos resíduos é exigida no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária e inclui a remoção manual e mecanizada dos resíduos e detritos oriundos do interior e das margens dos reservatórios e os serviços de carregamento, transporte e destinação final adequados para os resíduos removidos. Além disso, a Concessionária deve, durante toda a execução contratual, observar a legislação e normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	4. Modelo de custos e despesas	Nas estimativas de despesas de OPEX relativas a desassoreamento dos reservatórios, que áreas de bota-foras foram consideradas? Quais DMT foram assumidos?	<p>Para composição das estimativas financeiras apresentadas no Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência foram consideradas premissas de gestão adequada dos resíduos de desassoreamento nos mesmos parâmetros exigidos da Concessionária no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, notadamente, a remoção manual e mecanizada dos resíduos e detritos oriundos do interior e das margens dos reservatórios e os serviços de carregamento, transporte e destinação final adequados para os resíduos removidos.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>
Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	4. Modelo de custos e despesas	As despesas de disposição dos materiais de desassoreamento serão de responsabilidade da Prefeitura? Se não, qual o valor considerado para as mesmas?	<p>Todos os custos e despesas para a realização de todas as obrigações da Concessionária previstas no Contrato e seus anexos serão de responsabilidade da Concessionária, incluindo a disposição dos materiais de desassoreamento.</p> <p>Para composição das estimativas financeiras apresentadas no Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência foram consideradas premissas de gestão adequada dos resíduos de desassoreamento nos mesmos parâmetros exigidos da Concessionária no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, notadamente, a remoção manual e mecanizada dos resíduos e detritos oriundos do interior e das margens dos reservatórios e os serviços de carregamento, transporte e destinação final adequados para os resíduos removidos.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>

Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	3.3 Receitas Acessórias	Como foram estimadas as receitas acessórias (aluguel das lajes sobre os reservatórios). Os custos de construção das lajes serão de responsabilidade do concessionário? Esses valores foram considerados na estimativa dessas receitas ou poderão ser descontados das mesmas?	<p>É de única e exclusiva responsabilidade da Concessionária os custos, investimentos e obras necessárias para a exploração comercial dos Reservatórios, conforme Minuta de Contrato disponibilizada para fins de consulta pública. A Concessionária poderá celebrar com terceiros, prestadores e exploradores de serviços e atividades econômicas, contratos que envolvam a utilização dos espaços aéreos dos Reservatórios Existentes pelo regime de direito privado, observando-se a regulação vigente. Com relação aos contratos firmados pela Concessionária com terceiros, prestadores e exploradores de serviços e atividades econômicas que envolvam a utilização do espaço aéreo dos Reservatórios Existentes, como fontes de Receitas Acessórias, sendo que a remuneração será livremente pactuada entre as partes contratantes (concessionária e terceiros).</p> <p>O Plano de Negócios de Referência preve a obtenção de receitas pela locação do espaço aéreo dos reservatórios existentes para a construção de empreendimentos associados por terceiros, e não se propõe a estimar valores de construção e operação de tais empreendimentos associados. Para o cálculo da receita foram consideradas as dimensões do espaço aéreo dos reservatórios existentes e valores estimados de locação de terrenos.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>
Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	3.3.3. Os valores mensais estimados de receitas estão apresentados na tabela abaixo:	O investimento da construção de lajes em reservatórios sem tamponamento foi considerado no Plano de Negócios de Referência? Caso o investimento não tenha sido considerado no CAPEX, quais considerações e parâmetros foram utilizados para viabilidade do empreendimento associado?	<p>O Plano de Negócios de Referência preve a obtenção de receitas pela locação do espaço aéreo dos reservatórios existentes para a construção de empreendimentos associados por terceiros, e não se propõe a estimar valores de construção e operação de tais empreendimentos associados. Para o cálculo da receita foram consideradas as dimensões do espaço aéreo dos reservatórios existentes e valores estimados de locação desse espaço aéreo a terceiros.</p> <p>Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.</p>

Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	4. Modelo de custos e despesas	Será necessário prever a implantação de sala de controle centralizado para esses reservatórios ou apenas controle local, já que nesta etapa serão instalados sistemas de telemetria em apenas 9 reservatórios do sistema?	<p>Sim. Além da implantação de Centros de Operação Locais (COL) em cada reservatório, o Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária preve a implantação de um Centro de Controle Operacional (CCO) centralizado para todos os reservatórios da PPP.</p> <p>Os Centros de Operações Locais (COL) tem a função de abrigar os equipamentos relativos a cada Reservatório, ao passo que o Centro de Controle Operacional (CCO) tem a função de abrigar os equipamentos de monitoramento e controle e centralizar as atividades de operação remota e em tempo real de todos os reservatórios, conforme funcionalidades descritas no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.</p>
Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	4. Modelo de custos e despesas	As despesas e trâmites para disponibilização das áreas dos novos reservatórios (desapropriações) serão assumidas pela Prefeitura?	Os documentos editalícios preveem a realização de obras de intervenções de drenagem a serem realizadas em 5 (cinco) microbacias. As intervenções serão definidas conforme diretrizes e procedimento de aprovação previstas no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concesssionária. Para a concepção das intervenções de drenagem a serem construídas nas microbacias, uma das diretrizes a serem observadas pela Concessionária é a utilização de áreas que não dependam de desapropriação.
anexo III contrato	6.6.1 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a solicitação e acompanhamento dos processos de licenciamento e obtenção das respectivas licenças aplicáveis ao projeto.	Em nenhum momento é especificado quais tipos de licença serão aceitas. Não foi cogitada a oportunidade de conhecer o território por meio de prospecções arqueológicas. A Praça São Crispim mostra-se sítio arqueológico com características marcante, na confluência de dois rios. A ocupação po jesuítas no SEC:XVII, indígenas e imigrantes que lá se fixaram a cerca de 100 anos atrás, poderia trazer mais luz para a história da cidade.	As licenças deverão ser obtidas pela concessionária de acordo com a legislação aplicável às propostas de intervenção apresentadas, devendo, para tanto, observar a legislação e normas de licenciamento aplicáveis ao objeto da Concessão. Além disso, as licitantes interessadas poderão realizar visitas técnicas para verificação in loco da Área da Concessão, devendo também apresentar declaração de pleno conhecimento do estado em que se encontra nos termos do Edital.

anexo contrato III	17.1.11 Adotar medidas preventivas para coibir a permanência de pombos e urubus, além de medidas protetivas contra a presença de roedores, evitando o conseqüente comprometimento da higiene na ÁREA DA CONCESSÃO	Tendo em vista os inúmeros riscos a população, à montante, quais seriam os benefícios que teriam e as compensações? Onde seriam feitas as compensações ambientais pelo transtorno causado? No caso da Praça São Crispim, existe a sugestão de criação de parque, com a anexação de terreno contíguo à praça Dr Otávio Perez Velasco e urbanização da via com canteiros de chuva.	Os documentos editalícios determinam que a concessionária deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais de natureza ambiental, estando a compensação ambiental compreendida dentro deste dever. Ademais, na hipótese em que as obras de construção e/ou as obras de requalificação implicarem em intervenções em áreas públicas, tais como praças, viário e mobiliário urbanos, a Minuta de Contrato apresenta obrigação específica para que a Concessionária proceda à reconstituição ou realocação das estruturas e equipamentos existentes nestes locais em suas condições originais.
anexo contrato III	11.3 Uma vez apresentado o Plano para as Obras, o PODER CONCEDENTE deve se manifestar, aprovando-o ou especificando correções ou complementações que se fizerem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias.	Qual o volume de terra a ser retirado, sua destinação final, forma de transporte, rotas, horários, frequência, impactos nas vias, responsabilidade pela restauração dos impactos?	A Concessionária deverá apresentar Plano de Obras contendo o detalhamento das atividades e intervenções a serem realizadas para a requalificação dos reservatórios existentes e a construção das intervenções de drenagem, sendo que tais planos de obras deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Poder Concedente antes do início de sua implantação. Na hipótese em que as obras de construção e/ou as obras de requalificação implicarem em intervenções em áreas públicas, tais como praças, viário e mobiliário urbanos, a Concessionária deverá realizar a reconstituição ou realocação das estruturas e equipamentos existentes nestes locais em suas condições originais.

<p>Justificativa para consulta pública, pg 13</p>	<p>VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS</p>	<p>O PMSB concorre com o PDE e com a CF/88, garantindo o direito da sociedade civil em participar das políticas públicas e na definição de ações e no monitoramento dos serviços. O presente edital fica prejudicado pelo fato dos cadernos de bacias das áreas objeto deste edital, não estarem disponíveis para consulta no SITE da SIURB. Tornando inviável uma análise criteriosa, assim como colocando em dúvida a solução proposta.</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
---	---------------------------------	---	--

Estimadas autoridades municipais, como moradora da Vila Pompeia, gostaria de manifestar meu oficial repúdio ao projeto dos piscinões nas praças São Crispim e Rio dos Campos. Precisamos de mais verde, não menos. Essas praças são muitíssimo utilizadas pela comunidade, fundamentais para qualidade de vida no bairro. São insubstituíveis. Ademais, nada garante que os piscinões solucionariam o problema. Solicito o prolongamento da consulta pública. Esse projeto vai alterar a vida de muitas pessoas que ainda não estão devidamente informadas sobre suas implicações. Espero que tenham a sensibilidade para evitar o pior.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Fiquei sabendo sobre a construção do piscinão apenas semana um dia antes da audiência pública, que terminou em 20 minutos e não tinha nenhum morador dos bairros, com exceção de Rafael Abrahão. Não entendi como o processo vai se dar e nem quais são os impactos ambientais gerados por ele. Sou a favor da manutenção das praças envolvidas e, para participar melhor, necessitamos estender o período de consulta pública. A comunidade deve decidir o que é melhor para si, e ela não foi devidamente consultada.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Refente ao piscinão que será feito na praça São Crispim na região da Vila Ipojuca. NENHUM morador é a favor de destruir a praça mais usada da região. Todos os dias transitam centenas de pessoas nesse local. Casais de namorados, idosos, animais domésticos, frequentadores dos estabelecimentos ao redor... é um absurdo destruir um local de lazer para tantas pessoas, quando temos dois terrenos abandonados a décadas com o triplo do tamanho, bem como, uma grande viela que só serve para marginais assaltarem pedestres. A praça é um escoamento de água natural, conta com 15 árvores de grande porte que absorvem toda água acumulada da região; e vocês querem trocar isso por uma piscina de cimento insustentável???? Em 20 anos, presenciei apenas 2 momentos de alagamento, ocorreram na região mais abaixo perto da viela e do grande terreno abandonado de um supermercado. As duas ocasiões aconteceram no período que o ex-prefeito João Doria espalhou os moradores de rua que moravam na região da cracolândia. Alguns se alojaram na praça e começaram a acumular lixo perto do bueiro que acabou por intupir. Quando foram expulsos da praça, invadiram o mercado abandonado e continuaram arremessando moveis e outros lixos no local. O resultado foi: o Bueiro da viela alagou e intupiu num dia de chuva muito forte. Sugiro que o piscinão seja feito na viela, ou que a prefeitura confisque um dos terrenos que provavelmente estão devendo imposto, pois se encontram abandonados a décadas. Sugiro que seja feita uma pesquisa com os moradores do local, pois não encontrei um a favor desse absurdo. Não se faz políticas públicas assim! A opinião da comunidade é a mais importante, não deve ser atropelada. Sem contar que o piscinão é um método ultrapassado para escoamento de água como muitos estudos da USP já mostraram. Saíam de trás desse computador e venham aqui ver quantas pessoas utilizam a praça! Nós já temos 350 assinaturas e iremos fazer até corrente humana, se for necessário. Por fim, aproveitem todo esse cimento para reasfaltar a região, já que vocês gostam tanto de cinza. Pedimos para a região ser reasfaltada a décadas! As ruas são lotadas de buracos gigantescos e remendos em cima de remendos. Essa era a única exigência dos moradores, e nunca foi atendida.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Na minha opinião e dos moradores da região, moradores antigos que somos inclusive, há mais de 50 anos ....não concordamos com a destruição de uma praça dentre as demais para a construção de piscinão; praça com dois pontos de ônibus, rua de acesso a outras regiões, playground, área residencial, ambiente recreativo e árvores centenárias, pois a criação da mesma é datada de 1920. Sem contar que não fomos consultados sobre o assunto. Na verdade o entorno da Praça São Crispim não é local de alagamentos e sim no cruzamento da Rua Coriolano com Rua Monteiro de Melo e região do Mercado da Lapa, haja vista necessidade sim é de limpeza e manutenção em bueiros e bocas de lobo na áreas citadas.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Gostaria de solicitar a prorrogação da Consulta Pública da PPP dos Piscinões, uma vez que o prazo final é hoje e não fui informada da Audiência Pública que ocorreu. Além disso, acho que é um prazo muito curto para um assunto tão importante: concessão para uma empresa privada por 33 anos, destruindo praças públicas e que a população que será diretamente afetada não foi informada. Pelo menos de forma ampla, essa informação não foi dada, para que pudessemos participar. Sou moradora da Vila Pompeia e tem 2 praças que diretamente me afetam: Praça Rio dos Campos e Praça São Crispim. Claro que as outras praças tem a mesma importância, já que vivemos numa cidade cada vez mais ?rida!

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, assinados por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Venho por meio deste pedir o esclarecimento da implementação da PPP na Praça São Crispim, principalmente podendo visualizar o projeto e compreender a extensão de toda a modificação da malha aquífera do bairro, assim como o projeto previsto pela empresa privada e seu custeio. Além de ser uma medida antiquada, me parece anti democrático que algo desse tamanho seja definido sem qualquer tipo de diálogo e conversa com a população da cidade de São Paulo, no qual os moradores do bairro ainda não tem completamente ciência dos projetos da prefeitura.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, assinados por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Sou Rafael Abrahão, morador da região Lapa/ Pompéia. Acerca da PPP dos Piscinões gostaria de manifestar que tal medida é caríssima, antiquada e paliativa, não solucionando o problema de drenagem de forma adequada e sustentável. Nós, moradores do bairro não fomos informados acerca da Audiência Pública, ocorrida no dia 22/11, tão pouco da Consulta Pública. Por sorte, fui o único morador que fui na Audiência, pois soube graças ao acaso. O que ocorrerá nas praças Rio dos Campos e São Crispim- sem contar as outras das outras áreas da cidade- não é aceito por nenhum morador. E isso se reforça na fala de todos os moradores presentes na Roda de Conversa acerca deste assunto ocorrida no dia 07/12 na praça São Crispim. Por quê a Prefeitura (SIURB e Desestatização) e a SP Parcerias não informou a população acerca desta PPP? Qual o caso de um piscinão na cidade, além do Pacaembu que é um estacionamento pavimentado, que a população aprovou? Qual o retorno social real desse piscinão? Como se pode vender uma praça, um espaço verde, público da cidade? Como será a exploração/ a reforma? Sabemos qual a contribuição de oxigênio que essas árvores geram? O piscinão será uma ilha de calor e teremos mais poluição e menos produtoras de oxigênio O uso PODE ser público, mas com gestão privada, então qual será a função pública deste espaço que hoje é a praça? Onde está o diagnóstico técnico que justifica a necessidade da construção do piscinão no lugar da praça? E que justifica a solução escolhida como piscinão? Como será a exploração econômica da superfície do piscinão pelas empresas concessionárias? Como será organizado o fluxo de pessoas e trânsito de carro no momento da obra? Qual impacto ambiental da supressão da praça e das árvores ali plantadas? Há possibilidade de desapropriação para a construção do piscinão? Queremos o aumento do prazo da consulta pública para março de 2020. Para que a prefeitura faça um estudo técnico adequado junto à população para que o problema das enchentes referente à drenagem seja solucionado de maneira sustentável.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

		<p>Estou lendo agora, 23/11/19, com muita surpresa e sentimento grande de desaprovação, a matéria publicada no JORNAL DA GENTE que abrange as comunidades da Zona Oeste de São Paulo, em especial as da Vila Ipojuca e adjacências, sobre essa "brilhante" ideia de propor a construção de um piscinão aqui na Praça São Crispim, um local que todos nessa região têm como LOCAL ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL e FAMILIAR, ladeada por uma avenida bem larga, RICARDO MEDINA FILHO que faz parte do sistema viário da região junto a Rua Tito, um ENORME ESCOADOURO DE VEÍCULOS todos os dias e via alternativa para moradores residentes na Vila Ipojuca saindo do trânsito caótico em determinados horários de pico.</p> <p>Certamente o autor / autores desse descalbro de ideia que só viria em PREJUÍZO da região, não residem ou nem passam por aqui, e DESCONHECEM a história da região da Lapa, porque o local em que as águas das chuvas fortes alagam é rua Francisco Alves entre as ruas Clélia e Martim Tenório, atrás do Shopping Center Lapa, PORQUE NUNCA SE VÊ HÁ MUITO TEMPO EQUIPES DESENTUPINDO BUEIROS e por isso ainda existem esses alagamentos passageiros, e não nesse local "especulado" para essa ideia sem sentido de DESTRUICÃO de um dos poucos locais abertos, amplo e arborizado há muitas décadas! NÃO PRECISAMOS DE PISCINÕES POR AQUI, mas PRECISAMOS SIM E URGENTEMENTE DA REABERTURA DO HOSPITAL SOROCABANA, que desde 2.013 está nessa AGONIA DE EMPURRA / EMPURRA entre a prefeitura (em minúsculo como merece) e o estado (como também merece nesse caso), como tenho acompanhado desde o início dessa "novela maldita" e cobrado/reportado inclusive ao nosso vereador eleito Dr. Gilberto Natalini desde aquela época por ser uma pessoa que reconhecemos ter interesse nessa reabertura há nada menos do que 6 anos consecutivos, mas que por BUROCRACIA / INCOMPETÊNCIA DAS DUAS SECRETARIAS DE SAÚDE, o ENORME PRÉDIO prometido para ter no início 180 LEITOS em 2.013, agora serve para FILMAGENS como se fosse um SET CINEMATOGRAFICO atendendo interesses que não são os da população toda da Zona Oeste que tem a NECESSIDADE desse grande Hospital Sorocabana reaberto em benefício de todos, inclusive dos médicos que lá trabalharam por ao menos 30 ANOS atendendo bem numa época em que não existiam os equipamentos atuais para servir melhor. Portanto, a minha SUGESTÃO de morador nascido na Rua Marcelina em 1.946, com 73 anos e 6 meses vivendo nesta região, e que conhece o Hospital Sorocabana de longa data e até de ter família na época usuária desse Hospital, é que USEM ESSE DINHEIRÃO que estão querendo DESPERDIÇAR fazendo um enorme BURACO por aqui com o nome de "piscinão", para INVESTIR NA REABERTURA DO SOROCABANA, que certamente vai nos deixar MUITO FELIZES por saber que iremos ter um ATENDIMENTO MÉDICO PÚBLICO por aqui, porque nessa categoria de atendimento médico emergencial público só existe o PS DA LAPA na Avenida Queiros Filho, que também está sofrendo com o descaso municipal há muito tempo, com PROMESSAS de melhorias que não saem do papel, infelizmente. RESPEITEM A REGIÃO OESTE, em especial o bairro da Lapa e adjacências, um dos mais antigos de São Paulo, e nos deem SOLUÇÕES para os problemas que já existem, como o caso do Hospital Sorocabana, e não NOS ARRUMEM OUTROS que certamente ficarão para sempre quando vocês deixarem seus cargos. E por falar em cargos, estaremos BEM ATENTOS aos que pretendem se eleger, e por aqui sabemos muito bem quem são "vilões da promessas" de palanque !</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
Anexo III do Edital Memorial Descritivo	2.1.1 Características e Localização	Verificamos que o extenso e completo estudo de zoneamento apresentado pela Benvenuto Engenharia condiz com os dados apresentados dos reservatórios existentes, em suas especificidades. Entendemos que a Benvenuto Engenharia também deverá receber crédito compartilhado nesses itens, está correto o nosso entendimento?	Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 006/2018, após concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores para eventual ressarcimento serão apurados de acordo com o grau de aproveitamento dos estudos apresentados para as modelagens operacional, econômico-financeira, técnico-econômica e de engenharia e arquitetura.

Anexo III do Edital - Memorial Descritivo	2.1.1 Características e Localização	Os itens 2.1.2., 2.2.2. e 2.4.2., dos reservatórios existentes Anhanguera, Guaraú e Sharp, estão condizentes com o estudo de zoneamento e uso do solo apresentado pela Benvenuto Engenharia no Procedimento de Manifestação de Interesse 006/2018/SMDP, já o item 2.3.2, do reservatório Rincão, apresenta quadro com indicação de coeficiente de aproveitamento de 0,4 que entendemos ser 4. Está correto o nosso entendimento?	O entendimento está correto. De acordo com o Art.116 da Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, o coeficiente de aproveitamento máximo para as áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana é 4 (quatro). O Anexo III do Edital - Memorial Descritivo será retificado.
Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	3.3.1 O modelo de negócios previsto é o de locação do espaço disponível nos RESERVATÓRIOS EXISTENTES para a construção, por terceiros, de empreendimentos para exploração comercial.	Verificamos que o modelo de negócios do plano de referência prevê a adoção de locação de espaços pela concessionária como "terenista", para a construção por terceiros, com recebimento pela SPE de parcela livre dos encargos de construção, conforme modelo de negócio idealizado e apresentado pela Benvenuto Engenharia no Procedimento de Manifestação de Interesse 006/2018/SMDP. Entendemos que a Benvenuto Engenharia deverá receber crédito pela modelagem estruturada, está correto o nosso entendimento?	Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 006/2018, após concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores para eventual ressarcimento serão apurados de acordo com o grau de aproveitamento dos estudos apresentados para as modelagens operacional, econômico-financeira, técnico-econômica e de engenharia e arquitetura.
Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência	3.3.3. Os valores mensais estimados de receitas estão apresentados na tabela abaixo:	A Benvenuto Engenharia apresentou em seu projeto de PMI potencial de mercado e identificou a Vocação Geomercadológica nos 22 reservatórios existentes do PMI 006/2018/SMDP, incluindo os reservatórios da consulta pública que compõem a receita acessória de seu Plano de Negócios de Referência, O dimensionamento da Benvenuto Engenharia verificou a ocupação da demanda projetada de empreendimentos associados por estudo técnico apropriado, que não corresponde ao total do potencial máximo construtivo das áreas pelos seus zoneamentos. Desta forma, solicitamos esclarecimentos de quais são os parâmetros de ocupação, vacância e valores de locação que compõem a geração de R\$ 17,355 milhões ao ano de receitas acessórias pela concessionária indicados no Anexo IV do Edital.	A estimativa anual de receitas acessórias apresentada no Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência considera, resumidamente, três premissas: (i) a área máxima disponível para exploração comercial; (ii) o modelo de negócios de locação do terreno para a exploração comercial de terceiros; e (iii) aferição de valores apresentados em estudos de agentes autorizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Reservatórios Pluviais (Piscinões), Edital de Chamamento Público nº06/20108/SMDP.  Por fim, vale destacar que o Plano de Negócios de Referência é apenas referencial e, portanto, possui caráter não vinculante. Conforme informado no documento, é de exclusiva responsabilidade e risco dos LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.

anexo contrato III	25.1 A implantação de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS e a instalação de atividades na ÁREA DA CONCESSÃO deve observar, especialmente, o § 6º do art. 107 da Lei Municipal no 16.402/2016, o previsto no CONTRATO e em seus ANEXOS, e demais normas aplicáveis	Não serão admitidos nenhum uso diferente do atual, praça arborizada e com lazer.	A Concessionária deverá apresentar Plano de Obras contendo o detalhamento das atividades e intervenções a serem realizadas para a requalificação dos reservatórios existentes e a construção das intervenções de drenagem, sendo que tais planos de obras deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Poder Concedente antes do início de sua implantação. Na hipótese em que as obras de construção e/ou as obras de requalificação implicarem em intervenções em áreas públicas, tais como praças, viário e mobiliário urbanos, a Concessionária deverá realizar a reconstituição ou realocação das estruturas e equipamentos existentes nestes locais em suas condições originais.
--------------------	--	--	---

Gostaria de saber se o piscinão da Praça São Crispim trata-se de uma obra subterrânea ou que ocupará as duas praças? Esta praça é uma das poucas áreas verdes do bairro e de grande valor ambiental, paisagístico e de convívio para os moradores e comerciantes do entorno, não é uma praça de passagem! A SIURB precisa encontrar alternativas como "supertubos" como foram feitos na Vila Madalena para que não se prejudique a totalidade ou parte da Praça São Crispim para a inserção de uma obra paliativa, As áreas de alagamentos ocasionais no bairro acontecem distante desta região, próximo ao mercado da Lapa e viaduto da Lapa, porque não fazer este tipo de obra embaixo do viaduto? ou arredores?

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, assinados por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Essas praças em questão são espaços de convívio nos bairros onde ficam. O projeto afetará demais essas áreas verdes e suas vizinhanças, incluso a minha. Ele não foi divulgado da maneira correta para que nós soubéssemos e pudéssemos participar dos momentos de definição desse projeto. demandando a prorrogação do projeto para que possamos construir um projeto que lide com as enchentes, mas que não prejudique as vizinhanças.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, assinados por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Em resposta a publicação no Jornal da Gente manifesto meu parecer sobre a questão: Já existe um Projeto para a construção de um 'Balneário' portanto o local da obra pode ser deslocado para preservar a Área Verde. Por outro lado vejo que a manutenção da limpeza nas 'bocas de lobo' provoca inundações assim há alternativa. Agradeço a oportunidade, mas reafirmo que um concurso publico de projetos pode elevar o nível do resultado.

Fonte imagens: <http://graciellimonteiro.com.br/infraverde.html>  
[https://issuu.com/diogofigueiredo1/docs/prancha\\_1](https://issuu.com/diogofigueiredo1/docs/prancha_1)

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

Edital pg 14	ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, denominados Verde, Praça Portugal, Moinho Velho 1, Rio dos campos e Praça São Crispim.	De acordo com o PMSB, na pag 54, as altas taxas de impermeabilização do solo estão na origem das inundações..., Este edital, que contraria as tendências contemporâneas pretende a impermeabilização de cinco áreas que prestam serviços ambientais e contribuem para a redução das temperaturas e qualidade ambiental, Direitos assegurados aos cidadão.	Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.
--------------	---	---	---

Reservatórios Planejados	Reservatórios Planejados	<p>Faltam dados técnicos atualizados que deveriam demonstrar a funcionalidade de equipamentos que operam poucos dias por ano e já nascem obsoletos. Estes estudos poderiam apresentar um combinado de ações que evitassem mais impermeabilizações, ou as fizessem em menor escala e mais bem distribuídas conforme preconiza o PMSB, e outras ações que aumentassem a permeabilidade do solo. No caso da Praça Rio doa Campos, a comunidade se organiza e planta árvores na travessa Roque Adolio, a jusante. Um pouco mais a jusante, na Rua Desembargador do Vale, 1098, funciona uma ocupação irregular sobre área pública, que impermeabilizou uma área de mais de 800 m<sup>2</sup> sobre antiga praça Tupã, esta área deveria resgatar suas funções ambientais. Já na praça São Crispin, a remoção das árvores adultas com mais de 40 metros de altura, vão transformar esta parcela do território em uma ilha de calor, aumentando as chuvas. No caso, caberia desapropriação de terreno de mais de 4.500m<sup>2</sup>, situado na Rua Tito, 1368, insc. Mun. 024.001.0051-9, com valor venal de referência avaliado em cerca de R\$12.800.000,00. que encontra-se desocupado há mais de 10 anos, preservando a praça para a população. Este terreno proporciona uma rota de trânsito para os caminhões, pela rua Coriolano, evitando impactos na região tão congestionada.</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
--------------------------	--------------------------	--	--

		<p>Eu Ricardo Lopes Crispino venho por meio desta solicitar que não seja construído o piscinão sob a área da Praça São Crispim. Os motivos são vários: pouca ou nenhuma divulgação das audiências e propostas para ações contra enchentes na Vila Ipojuca, existência de inúmeras outras ações para combater enchentes que são viáveis que não destroem a Praça São Crispim, existência de tecnologias variadas em drenagem pluvial menos destrutivas e a não destruição de área verde do bairro. Peço que sejam consideradas minhas colocações uma vez que a discussão técnica dessa proposta de piscinão vai contra o anseio da população residente na Vila Ipojuca.</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
--	--	--	--

Eu, Ricardo Lopes Crispino, morador do Bairro Vila Ipojuca, venho por meio desta me manifestar contrário a implantação de piscinão junto a Praça São Crispim o que acarretaria o corte das árvores e sua total descaracterização. Existem inúmeras alternativas técnicas para o controle de enchentes e, ainda que essa seja considerada a alternativa viável, há áreas melhores e maiores para a implantação sem a destruição da praça.

Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, assinados por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.

<p>Ontem, ocorreu uma roda de conversa na Praça São Crispim sobre o projeto da prefeitura de construir um piscinão no local. A prefeitura quer construir um piscinão para evitar a enchente do Mercado da Lapa. Será uma parceria público-privada que irá construir e dar manutenção no piscinão. Arquitetos e ambientalistas informaram que o piscinão só irá reservar 10% da água das chuvas! Além disso, a dificuldade de manutenção do piscinão provoca mal cheiro, ratos e baratas. Existem outras soluções para o problema das enchentes, como canaletas que diminuam a velocidade da água da chuva! Os moradores sugerem o aumento do prazo da consulta pública!</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
---	--

	<p>Sou diretor no Brasil de uma das maiores e mais antigas ONGs ambientais do mundo, morador da Rua Croata, próxima a praça São Crispim, no final de semana com mais dezenas de moradores locais, realizamos um encontro para discutir o tema, dois pontos em especial ficaram claros:</p> <p>1) Não houve a devida comunicação sobre o projeto de Piscinão PPP aos moradores. para com tempo habil se manifestarem sobre tema;</p> <p>2) É hunanime a opinião de que a Praça São Crispim deva ser preservada. Gostaríamos de que considerassem a observação a seguir: "A Praça São Crispim faz parte do visual arquitetônico e da memória local; é ponto de laser, de descanso, parada de alunos e pais ao ir e vir das escolas, de aposentados para o bate papo, e de tantos outros moradores, habitat natural de especies locais, portanto é patrimônio de todos nós e merece ser preservado."</p> <p>- Por outro lado, consideramos que existem soluções mas modernas, menos custosas e mais eficientes, com propostas simples podemos aumentar a área permeável em até 1000m<sup>2</sup> no entorno da Praça.</p> <p>- Existe um imóvel grande em frente a Praça na Rua Tito ,onde funcionava um hiper mercado, fechado a mais de uma década, este local poderia ser desapropriado e transformado num piscinão, até mesmo maior de que o previsto em projeto, sem nenhum prejuizo a Praça São Crispim.</p> <p>- Também poderia se considerar a área entre as Rua Ulpiano e Rua Monteiro de Melo, onde sem nenhuma destruição de areas verdes poderia ser solucionada a questão, com o benefiço de estar numa região proxima a Praça, com declive em relação a esta e que coleta água de mais vias e corregos, portanto seria mais eficiente. Deste modo manifestamos nosso desejo, certos de que a Prefeitura os levará em consideração, pois somos os moradores atingidos quando de enchentes, mas também não esqueça que em nossa cidade há um deficit de área verde, e apenas em se pensar em cortar uma árvore com mais de 80 anos, já nos dá calafrios, em paises desenvolvidos, não existe nunca a hipotese de um projeto que não respeite uma velha árvore!</p> <p>Me coloco a disposição para contribuir na busca de uma boa solução, onde a cidade seja a beneficiada. Viva a Praça e Praça Viva!</p>	<p>Após o período de Consulta Pública, o projeto foi adaptado para permitir a implantação de soluções diferentes da construção de piscinões. O vencedor da licitação (Concessionária) deverá apresentar à Prefeitura (Poder Concedente) um Plano de Obras de Intervenção de Drenagem para cada microbacia abrangendo todos os investimentos e encargos de obras a serem executados para construir, operar, manter e conservar as referidas intervenções. As intervenções de drenagem serão construídas apenas após a aprovação dos respectivos Planos de Obras pelo Poder Concedente. Os Planos de Obras devem incluir as metodologias de execução, tecnologias a serem empregadas e resultados esperados, considerando as diretrizes estabelecidas, bem como os parâmetros especificados no Contrato e seus anexos. A Concessionária deverá realizar todos os estudos, inclusive técnicos e de engenharia, necessários para a concepção das intervenções e deverão ser apresentados laudos e relatórios técnicos, subscritos por profissionais especializados em drenagem urbana e modelagem hidrológica, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em que se demonstre a viabilidade técnica, operacional e de engenharia da implantação dos projetos apresentados e demonstrem o atendimento às diretrizes e parâmetros estabelecidos no âmbito dos documentos editalícios. As intervenções propostas devem gerar impactos de reduções das inundações, alagamentos e poluição hídrica semelhantes aos impactos previstos com a construção das soluções referenciais dentro das respectivas microbacias, devendo contribuir para a redução dos riscos de inundação, alagamento e de suas consequências sociais; redução da poluição hídrica e do assoreamento dos reservatórios existentes, dos cursos d'água e dos fundos de vale; e recuperação ambiental de cursos d'água e dos fundos de vale. Poderão ser propostas intervenções estruturais combinadas com intervenções de drenagem não estruturais para controle do escoamento superficial de modo a permitir que a cidade se adapte à dinâmica hídrica. São exemplos de intervenções que podem ser propostas: elementos de microdrenagem, como vias, sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, biovaleta, pavimento drenante, jardins de chuva, canteiro pluvial e galerias de água pluvial; elementos de macrodrenagem, como canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção; sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres, em especial os parques lineares. Para os Planos de Obras deverão ser apresentadas ao menos duas propostas alternativas que satisfaçam os objetivos e diretrizes previstos no Caderno de Encargos, sendo que, para cada microbacia, ao menos uma das propostas deverá considerar outras soluções que não considerem a construção de reservatórios de retenção ou contenção (piscinões). Os Planos de Obras deverão igualmente conter os orçamentos, planilhas e demais documentos que demonstrem a estimativa financeira dos investimentos e dos custos de operação, manutenção e conservação previstos com base nos preços praticados no mercado e os laudos e relatórios que comprovem o impacto a ser gerado pelas intervenções em relação às inundações nas localidades do entorno, notadamente em relação à redução da área inundada. Os Planos de Obras para as Intervenções de drenagem, selecionados pelo Poder Concedente, serão submetidos para contribuições da sociedade civil.</p>
--	---	--